



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

**“REGULAMENTA O DESCONTO E O PARCELAMENTO DAS MULTAS ADVINDAS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL”.**

O Prefeito Municipal de Queluzito, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do administrador público perante a comunidade de proteger o Patrimônio Público contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação e evitar infrações de trânsito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETA:

Art. 1º- O procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Queluzito, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º- A aplicação de multa resultante de infração de trânsito à Prefeitura Municipal de Queluzito, sujeitará o servidor público municipal condutor, a qualquer título, do veículo pertencente à frota municipal ao desconto em sua remuneração do valor da multa, observado o seguinte:

I - Recebido o auto de infração em nome do Município de Queluzito, a Secretaria de Administração analisará os dados ali contidos e identificará o servidor que conduzia o veículo descrito;

II- o servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto à Junta de Recursos de Infrações - JARI;

III- provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle no Departamento Pessoal;

IV- não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em sua remuneração;

**Paragrafo Único-** A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante a Secretaria Municipal de Fazenda, para colheita de assinatura, em 02 (duas) vias, da "Notificação Desconto em Folha de Pagamento" de trata o ANEXO I, deste Decreto, devendo:

I- 01 (uma) via a ser entregue ao servidor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

II- 01 (uma) via a ser encaminhada para o Departamento de Recursos Humanos, para fins de processamento do desconto;

III- No caso de recusa por parte do servidor em opor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art.3º - O desconto na remuneração do servidor deverá:

I- Atender ao limite de 10% (dez por cento), facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor, ou o parcelamento em até 03 (três) parcelas;

II- ser processado no mês seguinte à notificação do servidor;

§1º - Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta prefeitura Municipal.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos, órgão responsável pelo desconto em folha do servidor, deverá obedecer às determinações deste ato e demais dispositivos legais.

Art.5º - O não cumprimento do preceituado neste Decreto pelos motoristas e condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 6º - Os procedimentos contidos neste Decreto deverão ser respeitados quando da elaboração ou alteração de quaisquer dos elementos do Sistema da Frota Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por este Decreto deverão ser solucionadas junto a Secretaria de Administração desta municipalidade.

Art. 8º - O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

QUELUZITO AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.



CÉLIO PEREIRA DE SOUZA  
- Prefeito Municipal -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**

**NOTIFICAÇÃO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

**1- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

MATRICULA: \_\_\_\_\_ ADMISSÃO \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: \_\_\_\_\_

**2- TIPO DE DESCONTO**

MULTA DE TRÂNSITO: ( ) SIM ( ) NÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_

VEÍCULO PLACA: \_\_\_\_\_ MARCA: \_\_\_\_\_

MODELO: \_\_\_\_\_ ANO \_\_\_\_\_

LOCAL DA INFRAÇÃO: \_\_\_\_\_

RECURSO À JARI: ( ) SIM ( ) NÃO / DATA: \_\_\_\_\_

PROVIMENTO DO RECURSO: ( ) SIM ( ) NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO: \_\_\_\_\_ EDIÇÃO: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3- NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO**, para os devidos fins, o servidor (a) acima identificado, que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior à emissão do presente, o valor equivalente a R\$ \_\_\_\_\_, proveniente de aplicação de “multa de trânsito”, podendo optar pela seguinte forma de desconto:

( ) valor integral;

( ) parcelado / quantidade de parcelas: \_\_\_\_\_.

Fica ainda **NOTIFICADO** que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento desta Prefeitura Municipal.

QUELUZITO \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) Servidor (a) por extenso)